

PREÂMBULO

AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTENÇÃO DE INTERESSE

A Câmara Municipal de Soledade de Minas – MG, por meio de sua Agente de Contratação, comunica a todos os interessados que realizará **contratação por dispensa de licitação na forma física**, nos termos do **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021** e da **Resolução nº 02/2024 de 06/02/2024**, para a prestação dos seguintes serviços:

Objeto:

- Locação mensal de **impressora multifuncional a laser**, incluindo obrigatoriamente:
 - Manutenção preventiva e corretiva;
 - Reparo técnico sempre que necessário;
 - Reposição de toner e demais insumos (exceto papel);
 - Suporte técnico durante o período contratual;
 - Impressões/cópias: até 2.000 (duas mil) por mês.

Período para apresentação das propostas:

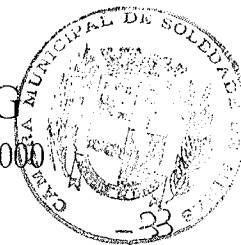
- Início: 20 de janeiro de 2026 (terça-feira)
- Data limite: 23 de janeiro de 2026 (sexta-feira), até às 24h00 via e-mail secretaria@cmsoledadedeminas.mg.gov.br, ou até às 17h00 presencialmente, diretamente com a Agente de Contratação na **Rua Professora Rosina Magalhães Ferreira, nº 134 – Centro – CEP 37478-000, Soledade de Minas/MG**.

Endereço eletrônico para envio das propostas:

- secretaria@cmsoledadedeminas.mg.gov.br



Câmara Municipal de Soledade de Minas - MG
Rua Profª. Rosina Magalhães Ferreira, nº. 134 – Centro – CEP: 37.478-000
CNPJ: 08.510.524/0001-34 - Telefax: (35) 3333-1105



CÂMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS/MG

PROCESSO Nº 03/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO FÍSICA Nº 02/2026

(Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021)

A CÂMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS/MG, inscrita no CNPJ nº 08.510.524/0001-34, com sede na **Rua Professora Rosina Magalhães Ferreira, nº 134 – Centro – CEP 37478-000**, por intermédio de sua Agente de Contratação, torna público que realizará procedimento de Dispensa de Licitação, na forma física, com critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO MENSAL**, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e da Resolução nº 02/2024, além das demais exigências estabelecidas neste Edital.

O presente procedimento tem por objetivo obter a proposta mais vantajosa para a Administração, conforme os critérios e condições a seguir estabelecidos, respeitados os prazos, datas e horários indicados neste edital.

PERÍODO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

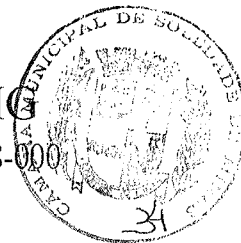
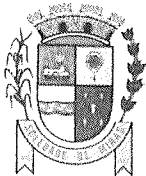
- **Início:** 20 de janeiro de 2026 (terça-feira)
- **Data limite:** 23 de janeiro de 2026 (sexta-feira), até às 24h00, via e-mail secretaria@cmsoledadedeminas.mg.gov.br; ou, alternativamente, mediante protocolo presencial na secretaria da Câmara Municipal até às 17h00 do mesmo dia, diretamente com a Agente de Contratação.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação mensal de impressora multifuncional a laser, incluindo obrigatoriamente:

- Manutenção preventiva e corretiva;
- Reparo técnico sempre que necessário;
- Reposição de toner e demais insumos (exceto papel);

site: cmsoledadedeminas.mg.gov.br e-mail: secretaria@cmsoledadedeminas.mg.gov.br



- Suporte técnico durante o período contratual;
- Impressões/cópias: até 2.000 (duas mil) por mês.

1.2. O contrato poderá ser prorrogado nos termos da legislação vigente, desde que haja interesse da Administração e sejam mantidas as condições contratuais.

2. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

2.1. Será adotado o critério de **menor preço mensal**, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021. A proposta mais vantajosa será aquela que apresentar o menor valor mensal, desde que atendidas todas as exigências técnicas e legais do edital.

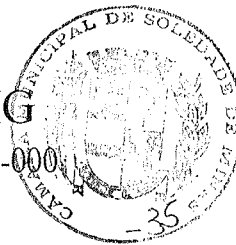
2.2. Caso os preços das propostas estejam acima do estimado pela Administração, poderá haver negociação de condições mais vantajosas:

- Encaminhar-se-á contraproposta ao fornecedor com melhor preço para obtenção de valor compatível ao estimado;
- A negociação poderá se estender aos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação, caso o primeiro colocado permaneça acima do preço estimado;
- O resultado da negociação será registrado no processo administrativo.

2.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a **30 dias**, contados da data de sua apresentação.

3. ENTREGA DAS PROPOSTAS

- Início do recebimento: 20 de janeiro de 2026 (terça-feira)
- Data limite: 23 de janeiro de 2026 (sexta-feira)
- Via e-mail: secretaria@cmsoledadedeminas.mg.gov.br, até às 24h00
- Presencial: até às 17h00, diretamente com a Agente de Contratação no Setor de Licitações



4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar fornecedores legalmente constituídos que atendam às exigências do edital, apresentando:

- Proposta de preços conforme modelo do **Anexo IV**;
- Documentos de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista.

4.2. Não poderão participar:

- Estrangeiros sem representação legal no Brasil;
- Autores ou empresas envolvidas na elaboração do projeto relacionado à contratação;
- Pessoas físicas ou jurídicas com sanções impeditivas ou vínculo com agentes públicos ligados à licitação;
- Empresas coligadas ou do mesmo grupo econômico concorrendo entre si;
- Quem tenha sido condenado por exploração de trabalho infantil ou análogo ao de escravo nos últimos 5 anos;
- Organizações que burlarem sanções legais;
- OSCIPs, salvo se atuando legalmente como tal;
- Cooperativas, apenas se apresentarem atuação em regime cooperado e atenderem aos requisitos legais para micro e pequenas empresas.

5. HABILITAÇÃO

5.1. Documentos exigidos: **Anexo II – Termo de Referência**.

5.2. Poderão ser solicitados documentos complementares em formato digital, sob pena de inabilitação.

5.3. Fornecedores MEI poderão ter dispensas conforme Lei Complementar nº 123/2006.

5.4. Inabilitação ocorrerá se os documentos não forem apresentados ou estiverem em desacordo com o edital.

5.5. Prazo de 5 dias úteis para regularização de micro e pequenas empresas, contados da declaração de vencedora.



Câmara Municipal de Soledade de Minas - MG
Rua Profª. Rosina Magalhães Ferreira, nº. 134 – Centro – CEP: 37.478-000
CNPJ: 08.510.524/0001-34 - Telefax: (35) 3333-1105



6. DISPOSIÇÕES GERAIS

- Divulgação: portal da Câmara, Jornal e **PNCP**
- Procedimento deserto ou fracassado: republicação ou prazo para adequação
- Fornecedor responsável por acompanhar mensagens da Administração
- Prazos observam horário de Brasília
- Administração poderá sanar erros formais sem alterar a validade jurídica
- Custos de proposta são de responsabilidade do fornecedor
- Prevalência: **Termo de Referência** → **Editais** → **Anexos**

7. ANEXOS

- **Anexo I:** Declaração para micro e pequena empresa
- **Anexo II:** Termo de Referência
- **Anexo III:** Minuta de contrato
- **Anexo IV:** Modelo de proposta comercial
- **Anexo V:** Preço médio estimado
- **Anexo VI:** Declarações I, II e III

VIGÊNCIA CONTRATUAL

11 meses a partir da assinatura do contrato, prorrogáveis conforme legislação vigente.

ENDEREÇO PARA ENTREGA E INSTALAÇÃO

Rua Professora Rosina Magalhães Ferreira, nº 134 – Centro – CEP 37478-000,
Soledade de Minas/MG



Câmara Municipal de Soledade de Minas - MG
Rua Profª. Rosina Magalhães Ferreira, nº. 134 – Centro – CEP: 37.478-000
CNPJ: 08.510.524/0001-34 - Telefax: (35) 3333-1105



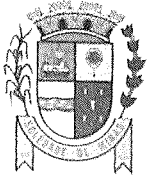
Soledade de Minas - MG, 19 de janeiro de 2026.

ASSINANTE: PAULINO MACIEL BACELAR
Paulino Maciel Bacelar
<http://serpro.gov.br/assinadordigital>

SERPRO

PAULINO MACIEL BACELAR
Presidente da Câmara Municipal


SUELEN APARECIDA MACIEL DE CARVALHO
Agente de Contratação



Câmara Municipal de Soledade de Minas - MG
Rua Profª. Rosina Magalhães Ferreira, nº. 134 – Centro – CEP: 37.478-000
CNPJ: 08.510.524/0001-34 - Telefax: (35) 3333-1105



ANEXO I

TERMO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

....., (nome da empresa) com sede na
....., (endereço) inscrita no CNPJ
sob o

nº, vem através de seu representante legal infra-assinado, com fundamento no artigo 3º e seus parágrafos da Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006, manifestar a sua opção pelo tratamento diferenciado e favorecido, estando apta a usufruir do tratamento ali previsto.

DECLARA ainda, ser:

Microempresa e não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

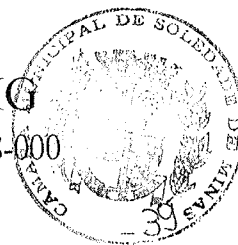
Empresa de pequeno porte e não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Em de de 20 ..

.....
(assinatura do responsável pela proposta e carimbo da empresa)



Câmara Municipal de Soledade de Minas - MG
Rua Profª. Rosina Magalhães Ferreira, nº. 134 – Centro – CEP: 37.478-000
CNPJ: 08.510.524/0001-34 - Telefax: (35) 3333-1105



ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO FÍSICA Nº 02/2026

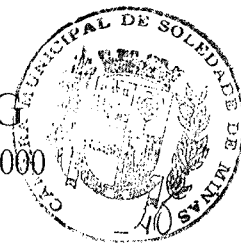
1. OBJETO:

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto contratação de empresa especializada para a **prestação de serviços de locação mensal de impressora multifuncional a laser**, incluindo, obrigatoriamente:

- Manutenção preventiva e corretiva;
- Reparo técnico sempre que necessário;
- Reposição de toner e demais insumos (exceto papel);
- Suporte técnico durante o período contratual;
- Impressões/cópias: até 2.000 (duas mil) por mês.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A contratação justifica-se pela necessidade de garantir o pleno funcionamento dos serviços administrativos da Câmara Municipal, assegurando a **continuidade das atividades de impressão e cópia de documentos oficiais**, bem como a **rapidez e eficiência na tramitação de processos internos**. O serviço de locação com manutenção inclusa é imprescindível para evitar interrupções causadas por falhas técnicas, reduzir custos com reparos eventuais e garantir **qualidade e confiabilidade na produção de documentos**, atendendo às demandas diárias da administração pública.



3. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

3.1. A seleção do fornecedor será realizada com base no critério de **menor preço**, considerando-se o **valor mensal da locação**, desde que atendidas integralmente todas as exigências técnicas, operacionais e legais estabelecidas neste Termo de Referência.

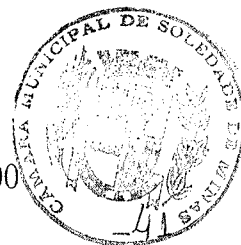
Somente serão consideradas aptas as empresas que comprovarem:

- a) Capacidade técnica para a prestação dos serviços de locação de impressora multifuncional a laser, incluindo manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de insumos (exceto papel) e suporte técnico;
- b) Atendimento integral às especificações técnicas do objeto;
- c) Regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária, conforme exigências legais aplicáveis;
- d) Condições de prestar suporte técnico de forma contínua durante todo o período contratual.

A proposta vencedora será aquela que apresentar o **menor preço mensal**, observadas a viabilidade econômica, a compatibilidade com os valores praticados no mercado e o atendimento pleno às condições estabelecidas neste Termo de Referência, garantindo a contratação mais vantajosa para a Administração Pública.

4. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:

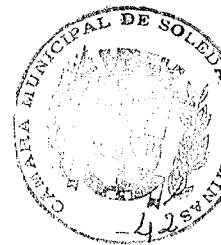
- 4.1. A proposta será considerada aceitável quando:
- 4.2. Atender às exigências técnicas estabelecidas neste Termo;
- 4.3. Estiver plenamente adequada ao objeto contratado;
- 4.4. Apresentar valores compatíveis com os preços de mercado;
- 4.5. Não apresentar vícios ou irregularidades formais ou materiais;



- 4.6. Observar os princípios da isonomia, moralidade e vantajosidade;
4.7. Demonstrar viabilidade técnica e capacidade de execução.

5. HABILITAÇÃO TÉCNICA:

- 5.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 5.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 5.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 5.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 5.5. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 5.6. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente serão exigidas para efeito de assinatura do contrato.



5.7. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

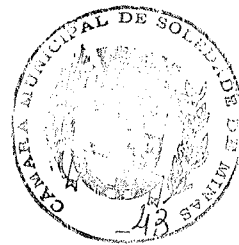
5.8. Se houver restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, contados do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

- 5.9. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 5.10. Prova de regularidade através de Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e contribuições sociais;
- 5.11. Prova de regularidade através de Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa para com a Fazenda Estadual;
- 5.12. Prova de regularidade através de Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa;
- 5.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 5.14. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 5.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.

Habilitação Econômico-Financeira

- 5.16. Certidão Negativa do pedido de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial/ Extrajudicial, expedida por setor do Poder Judiciário da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, emitida, no



máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data de fixada para a abertura dos Envelopes – Habilitação.

5.17. Nas hipóteses em que a Certidão encaminhada for positiva deve a licitante apresentar o comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do Plano de Recuperação Judicial.

6. VIGÊNCIA CONTRATUAL:

6.1. A contratação terá duração de **11 (onze) meses**, contados a partir da assinatura do contrato.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

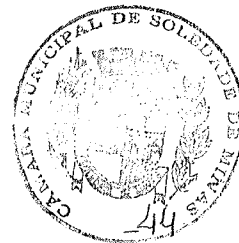
Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste Termo de Referência e no contrato:

7.1. Disponibilizar 01 (uma) impressora multifuncional a laser em perfeitas condições de uso, devidamente instalada e configurada para atendimento das necessidades da Câmara Municipal;

7.2. Garantir o pleno funcionamento do equipamento durante toda a vigência contratual, realizando **manutenção preventiva e corretiva** sempre que necessário, sem ônus adicional para a CONTRATANTE;

7.3. Realizar os **reparos técnicos** necessários de forma ágil, assegurando a continuidade dos serviços administrativos;

7.4. Fornecer **toner e demais insumos indispensáveis ao funcionamento do equipamento**, exceto papel, observada a franquia mensal de até 2.000 (duas mil) impressões/cópias;



- 7.5. Prestar **suporte técnico** durante todo o período contratual, com atendimento em prazo compatível com as necessidades da Administração;
- 7.6. Substituir o equipamento por outro de características iguais ou superiores, em caso de defeito que impossibilite seu uso;
- 7.7. Arcar com todos os custos decorrentes da execução do objeto, incluindo transporte, instalação, manutenção, mão de obra, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e quaisquer outras despesas;
- 7.8. Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação;

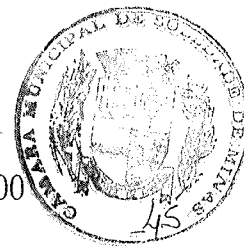
8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

A Câmara Municipal deverá:

- 8.1. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
- 8.2. Fornecer, quando necessário, informações complementares à contratada;
- 8.3. Realizar o pagamento conforme contrato;
- 8.4. Notificar irregularidades e solicitar correções;
- 8.5. Garantir acesso da fiscalização ao local de execução.

9. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

- 9.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117, caput da Lei 14.133/2021.



9.2. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração.

9.3. Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidade constatadas.

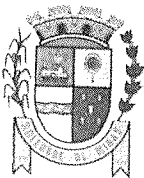
9.4. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço e relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

9.5. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

9.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

9.7. O fiscal de contratos verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

9.8. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal de contratos atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao



Câmara Municipal de Soledade de Minas - MG
Rua Profª. Rosina Magalhães Ferreira, nº. 134 – Centro – CEP: 37.478-000
CNPJ: 08.510.524/0001-34 - Telefax: (35) 3333-1105



gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar sua competência.

10. ESTIMATIVA ORÇAMENTÁRIA:

10.1. 01.031.0001.2.004 – Manutenção dos Serviços da Câmara Municipal.

33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

11.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de apresentação da nota fiscal, desde que devidamente atestada e acompanhada de toda a documentação exigida, bem como comprovado o cumprimento integral de todas as obrigações legais e contratuais pela contratada.

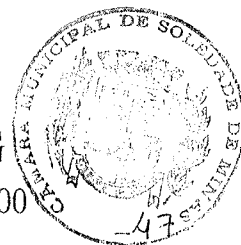
Soledade de Minas/MG, 19 de janeiro de 2026.


Suelen Aparecida Maciel de Carvalho

Agente de Contratação



Câmara Municipal de Soledade de Minas - MG
Rua Profª. Rosina Magalhães Ferreira, nº. 134 – Centro – CEP: 37.478-000
CNPJ: 08.510.524/0001-34 - Telefax: (35) 3333-1105



ANEXO III

PROCESSO Nº 03/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO FÍSICA Nº 02/2026

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

Contratante: Câmara Municipal de Soledade de Minas- MG

Contratada:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Telefone:

Validade da Proposta:

Fundamentação Legal: Art. 75, inc. II da Lei Federal nº 14.133/2021

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a **prestação de serviços de locação mensal de impressora multifuncional a laser**, incluindo, obrigatoriamente:

- Manutenção preventiva e corretiva;
- Reparo técnico sempre que necessário;
- Reposição de toner e demais insumos (exceto papel);
- Suporte técnico durante o período contratual;
- Impressões/cópias: até 2.000 (duas mil) por mês.

2. DO PREÇO E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO:

2.2. O valor total da contratação é de **R\$ xxx (xxx)**.

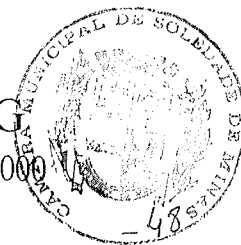
2.3. O valor mensal da contratação é de: **R\$ xxx (xxx)**.

site: cmsoledadedeminas.mg.gov.br

e-mail: secretaria@cmsoledadedeminas.mg.gov.br



Câmara Municipal de Soledade de Minas - MG
Rua Profª. Rosina Magalhães Ferreira, nº. 134 – Centro – CEP: 37.478-000
CNPJ: 08.510.524/0001-34 - Telefax: (35) 3333-1105



2.4. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de apresentação da nota fiscal, desde que devidamente atestada e acompanhada de toda a documentação exigida, bem como comprovado o cumprimento integral de todas as obrigações legais e contratuais pela contratada.

2.5. Na hipótese de erro ou divergência em relação às condições contratadas, a nota fiscal/fatura será recusada pelo CONTRATANTE mediante declaração expressa das razões da desconformidade, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

2.6. Os pagamentos efetuados com atraso por culpa exclusiva do CONTRATANTE terão o valor principal reajustado pelo índice de remuneração básica da caderneta de poupança para fins de compensação de mora (TR + 0,5% "pro rata temporis"), observando-se, para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorrer (conforme Portaria nº 05/2012-SF).

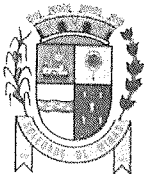
3. DOS PRAZOS, CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA:

3.1. A contratação terá duração de 11 (onze) meses, contados a partir da assinatura do contrato e poderá ser **prorrogado nos termos da legislação vigente**, desde que haja interesse da Administração e sejam mantidas as condições contratuais.

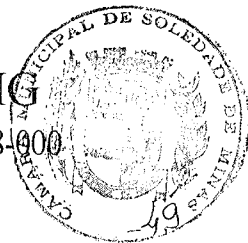
3.2. O início da execução do objeto é imediato a partir da assinatura do contrato.

site: cmsoledadedeminas.mg.gov.br

e-mail: secretaria@cmsoledadedeminas.mg.gov.br



Câmara Municipal de Soledade de Minas - MG
Rua Profª. Rosina Magalhães Ferreira, nº. 134 – Centro – CEP: 37.478-000
CNPJ: 08.510.524/0001-34 - Telefax: (35) 3333-1105



A locação da impressora será para Câmara Municipal de Soledade de Minas
– MG, no seguinte endereço: Rua Professor Rosina Magalhães Ferreira, nº
134, Centro, Soledade de Minas-MG, CEP: 37478-000

Soledade de Minas/MG, ____ de ____ de 2026.

Paulino Maciel Bacelar – Presidente da Câmara Municipal
CONTRATANTE

Contratada:

Representada por:
CPF

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



Câmara Municipal de Soledade de Minas - MG
Rua Profª. Rosina Magalhães Ferreira, nº. 134 – Centro – CEP: 37.478-000
CNPJ: 08.510.524/0001-34 - Telefax: (35) 3333-1105



ANEXO IV
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
PROCESSO Nº. 03/2026
DISPENSA FISICA Nº. 02/2026
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021
RESOLUÇÃO nº. 02/2024 de 06/02/2024

EMPRESA: _____
DATA: _____
CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
TELEFONE: _____
NOME DO RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES: _____
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL: _____
CARIMBO DA EMPRESA: _____

OBJETO DA CONTRATAÇÃO

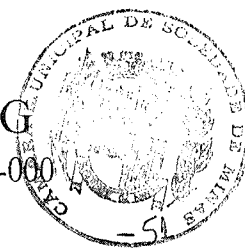
Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação mensal de impressora multifuncional a laser, incluindo, obrigatoriamente:

- Manutenção preventiva e corretiva;
- Reparo técnico sempre que necessário;

site: cmsoledadedeminas.mg.gov.br e-mail: secretaria@cmsoledadedeminas.mg.gov.br



Câmara Municipal de Soledade de Minas - MG
Rua Profª. Rosina Magalhães Ferreira, nº. 134 – Centro – CEP: 37.478-000
CNPJ: 08.510.524/0001-34 - Telefax: (35) 3333-1105



- Reposição de toner e demais insumos (exceto papel);
- Suporte técnico durante o período contratual;
- Impressões/cópias: até 2.000 (duas mil) por mês.

ESPECIFICAÇÕES DO EQUIPAMENTO E VALORES

MARCA E MODELO DA IMPRESSORA:	QUANTIDADE	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
	11 meses		



Câmara Municipal de Soledade de Minas - MG
Rua Profª. Rosina Magalhães Ferreira, nº. 134 – Centro – CEP: 37.478-000
CNPJ: 08.510.524/0001-34 - Telefax: (35) 3333-1105



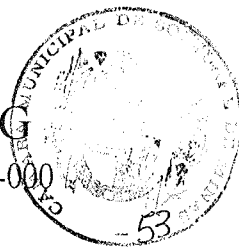
ANEXO V
PREÇO MÉDIO ESTIMADO

LOTE ÚNICO:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO/PRODUTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1.	A presente demanda tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação mensal de impressora multifuncional a laser, incluindo, obrigatoriamente: • Manutenção preventiva e corretiva; • Reparo técnico sempre que necessário; • Reposição de toner e demais insumos (exceto papel); • Suporte técnico durante o período contratual; • Impressões/cópias: até 2.000 (duas mil) por mês.	11 meses	R\$ 206,67	R\$ 2.273,33



Câmara Municipal de Soledade de Minas - MG
Rua Profª. Rosina Magalhães Ferreira, nº. 134 – Centro – CEP: 37.478-000
CNPJ: 08.510.524/0001-34 - Telefax: (35) 3333-1105



ANEXO VI

DECLARAÇÃO I

[Razão Social da Empresa], inscrita no CNPJ sob o nº **[número do CNPJ]**, com sede à **[endereço completo]**, por meio de seu representante legal, DECLARA, para os devidos fins, que:

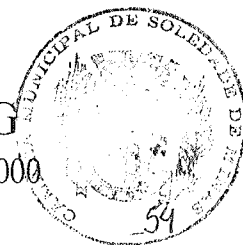
Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos de idade, em conformidade com o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

[Município], [data completa]

[Nome do Representante Legal]



Câmara Municipal de Soledade de Minas - MG
Rua Profª. Rosina Magalhães Ferreira, nº. 134 – Centro – CEP: 37.478-000
CNPJ: 08.510.524/0001-34 - Telefax: (35) 3333-1105



DECLARAÇÃO II

[Razão Social da Empresa], inscrita no CNPJ sob o nº **[número do CNPJ]**, com sede à **[endereço completo]**, por meio de seu representante legal infra-assinado, DECLARA, para os devidos fins, que:

Não existe qualquer fato impeditivo para sua participação em licitação ou para contratar com a Administração Pública, estando apta a firmar contrato, caso seja declarada vencedora no certame.

[Município], [data completa]

[Nome do Representante Legal]



Câmara Municipal de Soledade de Minas - MG
Rua Profª. Rosina Magalhães Ferreira, nº. 134 – Centro – CEP: 37.478-000
CNPJ: 08.510.524/0001-34 - Telefax: (35) 3333-1105



DECLARAÇÃO III

[Razão Social da Empresa], inscrita no CNPJ sob o nº **[número do CNPJ]**, com sede à **[endereço completo]**, por meio de seu representante legal infra-assinado, DECLARA, para os devidos fins, que:

Tem pleno conhecimento e aceita integralmente as regras e as condições gerais estabelecidas no presente procedimento de contratação, comprometendo-se a cumpri-las em sua totalidade, caso venha a ser contratada.

[Município], [data completa]

[Nome do Representante Legal]